



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.663/94

**"ANULA PARTE DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO ORÇAMENTO VIGENTE E ABRE CRÉDITO ESPECIAL, PARA TRANSFERÊNCIA DE CONTRA PARTIDA DE RECURSOS FINANCEIROS A FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL PAB".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, FAZ saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a anular através de Decreto parte da RESERVA DE CONTINGÊNCIA do Orçamento vigente, a saber:

9.000,00-RESERVA DE CONTINGÊNCIA ..... Cr\$ 1.569.276,06  
(Um Milhão, quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e setenta e seis cruzeiros reais e seis centavos).

Artigo 2º - Fica aberto CRÉDITO ESPECIAL, na importância de Cr\$ 1.569.276,06 (Um milhão, quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e setenta e seis cruzeiros reais e seis centavos), para transferência de Recursos Financeiros, através de Convênio, a Fundação Banco do Brasil, pessoa Jurídica de direito Privado, como contrapartida do Município, para implantação do "PROJETO BANDAS", destinado a equipar a Banda Municipal de Baixo Guandu-ES, conforme discriminação abaixo:

Órgão-210-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade Orçamentária 210.2-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO.

FUNÇÃO 08-EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa 48-Cultura

Sub-Programa 247-DIFUSÃO CULTURAL

Continua...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 1.663/94

**Projeto Atividade 2.41-DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA  
DIFUSÃO CULTURAL**

**Categoria Econômica- DESPESAS DE CAPITAL-TRANSFERÊNCIAS  
DE CAPITAL**

**Elemento 4330.00-TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS  
Cr\$ 1.569.276,06.**

**Artigo 3º - Integra a presente Lei, independente de transcrição, o Anexo I, cópia do "Convênio de Cooperação Financeira - que entre si, celebram a Fundação Banco do Brasil e a Prefeitura Municipal de Baixo Guandu-ES, destinado a equipar a Banda Municipal de Baixo Guandu-ES".**

**Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 19 -  
de Abril de 1.994.**

**REGISTRADA E PUBLICADA**

**EM 19 de Abril de 1994**

**JOSÉ FRANCISCO DE BARROS**

**Prefeito Municipal**

  
**YVONE DAS GRAÇAS GOMES GÓES**

**Sec. Mun. de Adm e Finanças**

**(Interina)**